



02 FEV. 2023

Germânia Stella Souza Vitória  
Sécretaria Legislativa

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, nomeada pela Portaria nº 82, de 03/01/2023, conforme Processos nº 0031.2023 e 0032.2023, torna público que receberá, a partir da publicação do presente edital, requerimentos para o Credenciamento de Empresas de Radiodifusão com abrangência no Município de Edéia, para veiculação de convites para as sessões ordinárias e transmissão de sessões ordinárias desta Câmara Municipal, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O processo de credenciamento será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II – Pedido de Credenciamento:

A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada à A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO da Câmara Municipal de Edéia, em envelope fechado contendo as seguintes indicações:

### DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 [Razão social da empresa licitante] [Nome da Rádio] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

A documentação será recebida para análise de **02/02/2023 à 09/02/2023**, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Câmara Municipal de Edéia, localizada na Av. Elson Tavares nº 374, Centro, Edéia-GO.

### 01. OBJETO E PREÇO

1.1 O Credenciamento visa a Contratação de Rádio Comercial FM e Rádio Comunitária FM, com abrangência no Município de Edéia, desconsiderando-se a abrangência exclusivamente por meio da internet, para o período de **FEVEREIRO A DEZEMBRO/2023**, compreendendo o seguinte:

1.2 Transmissão, ao vivo, das sessões ordinárias da Câmara Municipal, transmitidas das 20horas até as 23horas, no total de cinco sessões por mês (exceto janeiro e julho) em dias previamente estabelecidos pela Mesa Diretora;

1.3 30 (trinta) chamadas diárias de até 1 minuto cada, referente a convite para as sessões ordinárias e demais mensagens de interesse desta Câmara Municipal, e mais 15 chamadas de até 1 minuto cada por 7 sete dias, em ocasiões especiais como: carnaval, páscoa, dia da mulher, dias das mães, natal, ano novo, sessões solenes, especiais e extraordinárias, e audiências públicas, veiculadas das 06horas as 22horas, uniformemente, todos dias, inclusive finais de semana e feriados;



1.4 Em nenhuma hipótese as chamadas serão inferiores a 30 segundos de duração, e os serviços devem totalizar durante o ano de 2023, para cada rádio credenciada, no seguinte:

TIPO DE SERVIÇO	TOTAL ANUAL
Item 1.2	50 sessões
Item 1.3	10.950

1.6 A Câmara Municipal pagará as quantias máximas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês, para cada rádio credenciada, referente ao item 1.2 (exceto julho), R\$ 3.365,00 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais), por mês referente ao item 1.3;

1.7 Os serviços previstos não executados na sua totalidade, serão compensados pela contratada em ocasiões especiais previstas no mesmo item, sem prejuízo do pagamento integral para o referido mês;

1.8 Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do INPC do IBGE, ocorrida durante a vigência contratual.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

2.1. Poderão requerer o credenciamento às rádios com sedes estabelecidas na Cidade de Edéia, e que protocolarem, no prazo fixado, o envelope com a documentação abaixo especificada:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas.

2.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou pela comissão de licitações.

2.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet.



2.4 Eventuais fraudes detectadas nos documentos supra, pelos membros da Comissão, serão imediatamente comunicadas à autoridade superior, para as providências cabíveis, impossibilitado de pronto, o credenciamento do infrator.

### **3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será realizada, durante a vigência do contrato de Fevereiro a Dezembro, podendo ou não ser prorrogáveis por até 12 (doze) meses, conforme art. 57, da lei 8.666/93.

### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento da nota fiscal, e em consonância com a programação financeira da Câmara Municipal.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### **5. PENALIDADES**

5.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

5.2. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I. advertência;

II. multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado:

1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;

b) pela recusa em realizar ao prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço não prestado;

c) pela demora em substituir ou corrigir falhas no serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;



d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado.

III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 5.1:

I. pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II. pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

5.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive durante todo o prazo de prestação dos serviços.

5.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

5.6 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas as multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

5.7 A competência para aplicar todas as sanções será do Presidente do CONTRATANTE.

## 6. HOMOLOGAÇÃO

6.1 Os pedidos de credenciamento serão dirigidos à a Agente de Contratação e Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Edéia e após habilitados serão homologados pela Presidente da Câmara Municipal de Edéia.

## 7. DURAÇÃO E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento terá a duração entre a data de assinatura do contrato, até 31.12.2023.



7.2 O credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão solucionados pela Câmara Municipal de Edéia.

8.2 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta dos seguintes recursos de dotação orçamentária de 2023: 01.031.1.2001.-3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

8.3 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Edéia.

8.5 O edital completo será publicado imprensa oficial, ou seja, afixado no placar da Câmara Municipal de Edéia, localizada na Av. Elson Tavares nº 374, Centro, Edéia-GO, estando disponível para consulta a partir do dia 02/02/2023, nos dias úteis das 08hs as 11hs, e no sítio [www.camaraedea.go.gov.br](http://www.camaraedea.go.gov.br).

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO da  
Câmara Municipal de Edéia, 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

  
GERMANA STELLA SOUZA VITÓRIA  
Agente de Contratação e Pregoeira

  
Germana Stella Souza Vitoria  
Agente de Contratação/Pregoeira

  
ORISVALDO ANTÔNIO DE S. BORGES  
Membro

  
EDINÉIA DO CARMO L. CHAVES  
Membro



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

Com a função de elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro público, e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Edéia da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo Municipal de Edéia.

**02. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO.**

A Transmissão das sessões ao vivo, nas rádios locais, é de fundamental importância, para que os municíipes acompanhem em tempo real, tudo que acontece no Poder Legislativo, nos dias de sessões.

A divulgação de convite para as sessões, notas, avisos, editais e demais atos praticados pelo Poder Legislativo, são importantes para que a comunidade tome conhecimento prévio dos dias e horários da realização de reuniões e audiências públicas, fique ciente de algum fato ou decisão importante e de interesse público, praticado pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores;

**03. ESCOLHA DA SELEÇÃO**

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, necessário se faz a contratação de todos os veículos de comunicação do município, interessados em divulgar os seus trabalhos. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Legislativo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a transparência. Considerando que existem vários veículos de comunicação no Município, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Câmara, atinja a todos, de forma igualitária, imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos.

**04. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ FISCALIZAÇÃO.**

Os serviços serão prestados de acordo com a autorização do Presidente da Câmara e fiscalizados pelo Controle Interno, por todos os demais vereadores e servidores do quadro de pessoal, bem como, pela própria população;



## 05. DO PREÇO.

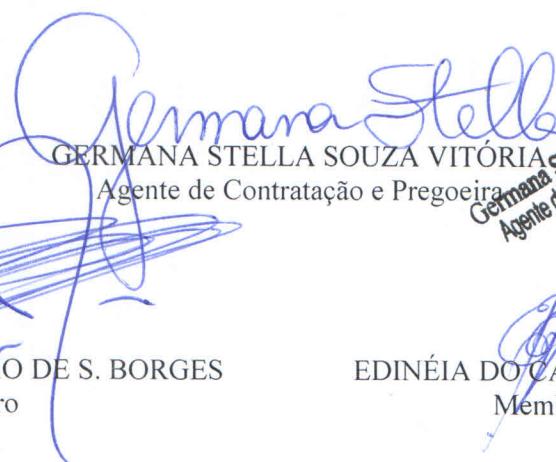
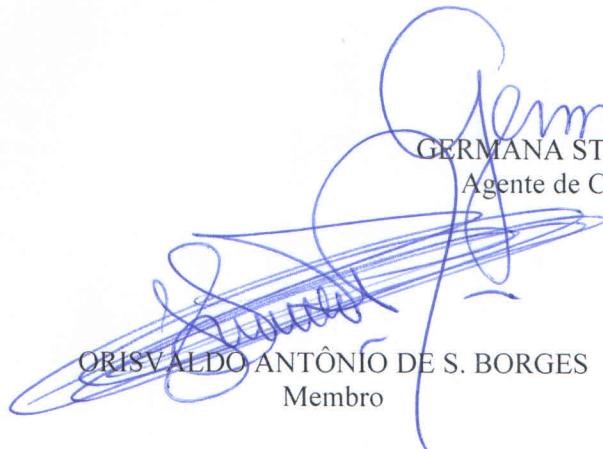
Os preços pagos pela Câmara Municipal, está de acordo com os preços de mercado.

## 06. DA BASE LEGAL

A base legal para o presente credenciamento, é o Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência. Exemplo. O público da Rádio A, não é o mesmo da Rádio B, ou da Rádio C, e assim sucessivamente, seja por melhor frequência, melhor comunicação, melhor programação, etc... Caso se realize uma licitação, sob qualquer modalidade, apenas os ouvintes de uma única rádio serão informados sobre os trabalhos legislativas, ceifando a desejada publicidade e transparência dos mesmos. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, editou a Resolução Consulta nº 011/2009 e 037/2009, o qual respondeu pela possibilidade de contratação do serviço de radiofusão para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo, podendo inclusive concretizar o feito por inexigibilidade de licitação desde que feita a contratação de todos os meios existentes no Município, com a devida justificativa de preço.

Por tudo acima explicitado, opta-se pela dispensa de licitação e pelo processamento do presente processo de credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO da  
Câmara Municipal de Edéia, 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

  
GERMANA STELLA SOUZA VITÓRIA  
Agente de Contratação e Pregoeira  
  
ORISVALDO ANTÔNIO DE S. BORGES  
Membro

  
EDINÉIA DO CARMO L. CHAVES  
Membro

*Germana Stella Souza Vitória  
Agente de Contratação/Pregoeira*



**ANEXO II  
(MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA.

Assunto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023.

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, requerer credenciamento para prestação do serviço de:

1.2 Transmissão, ao vivo, das sessões ordinárias da Câmara Municipal, transmitidas das 20horas até as 23horas, no total de cinco sessões por mês (exceto julho) em dias previamente estabelecidos pela Mesa Diretora;

1.3 30 (trinta) chamadas diárias de até 1 minuto cada, referente a convite para as sessões ordinárias e demais mensagens de interesse desta Câmara Municipal, e mais 15 chamadas de até 1 minuto cada por 7 sete dias, em ocasiões especiais como: carnaval, páscoa, dia da mulher, dias das mães, natal, ano novo, sessões solenes, especiais e extraordinárias, e audiências públicas, veiculadas das 06horas as 22horas, uniformemente, todos dias, inclusive finais de semana e feriados;

Declaro que: "Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura da Representante Legal da Empresa Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).